



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
GABINETE DO REITOR

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

GR/CIRC/353

Senhor(a) Dirigente

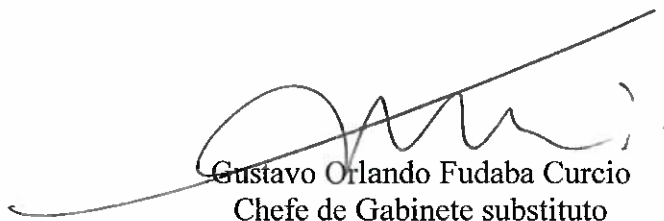
Comunicamos que fica expressamente proibida a utilização da rede elétrica da Universidade, por meio de tomadas, extensões e/ou conexões nos espaços internos e/ou externos das Unidades/órgãos, para fins de recarga de veículos eletrificados (puramente elétricos ou híbridos).

Ressaltamos que a infraestrutura elétrica instalada nos *campi* da USP não foi dimensionada para atender demandas dessa espécie. A utilização de meios e práticas sem a devida segurança para recarga de veículos pode ocasionar interrupções de energia, sobrecargas e risco de incêndio.

A recarga de veículos eletrificados na Universidade só deve ser realizada nos pontos devidamente instalados e identificados para esse fim, e com a prévia autorização das chefias competentes.

Assim, solicitamos as melhores providências de V. Sa. a fim de que seja dada ampla divulgação ao presente ofício no âmbito de sua Unidade/órgão.

Atenciosamente,



Gustavo Orlando Fudaba Curcio
Chefe de Gabinete substituto